

Nº 45 – 06/09/2024

RECEITA AMPLIA A QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS A SEREM INFORMADOS NA DIRBI

Foi publicada no Diário Oficial da União de 06/09/2024, a [Instrução Normativa RFB nº 2.216/2024](#), a qual amplia (de 16 para 43) a quantidade de incentivos fiscais que devem ser informados na Declaração de Incentivos, Renúncias, Benefícios e Imunidades (DIRBI). As informações pertinentes aos benefícios incluídos por esta nova IN (itens 17 a 43 do Anexo Único) **são obrigatórias para os períodos de apuração de janeiro de 2024 em diante. As declarações relativas a janeiro a agosto de 2024 deverão ser enviadas ou retificadas até 20 de outubro de 2024.**

Passam a ser declarados os benefícios destacados em azul, além dos demais que já eram obrigatórios:

- PERSE - Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos
- RECAP - Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras
- REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura
- REPORTO - Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária
- ÓLEO BUNKER
- PRODUTOS FARMACÊUTICOS
- DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS
- PADIS - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores
- CARNE BOVINA, OVINA E CAPRINA - EXPORTAÇÃO
- CARNE BOVINA, OVINA E CAPRINA - INDUSTRIALIZAÇÃO
- CAFÉ NÃO TORRADO
- CAFÉ TORRADO E SEUS EXTRATOS
- LARANJA
- SOJA
- CARNE SUÍNA E AVÍCOLA
- PRODUTOS AGROPECUÁRIOS GERAIS
- REIQ - Regime Especial da Indústria Petroquímica - REDUÇÃO DE ALÍQUOTAS
- REIQ - Regime Especial da Indústria Petroquímica - CRÉDITOS
- REIQ - Regime Especial da Indústria Petroquímica - CRÉDITOS ADICIONAIS
- SUDAM / SUDENE - Redução 75%
- SUDAM / SUDENE - Reinvestimento 30%
- ADUBOS E FERTILIZANTES
- DEFENSIVOS AGROPECUÁRIOS
- AERONAVES
- AERONAVES - PARTES E PEÇAS
- PRODUTOS FARMACÊUTICOS - MEDICAMENTOS APRESENTADOS EM DOSES
- PRODUTOS QUÍMICOS - CAPÍTULO 29
- ZONA FRANCA DE MANAUS - Matérias Primas, Produtos Intermediários e Materiais de Embalagem
- SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS
- INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - Dispêndios como Despesa Operacional
- INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - Redução de 50% de IPI
- INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - Depreciação Acelerada Integral no Ano de Aquisição
- INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - Amortização Acelerada de Bens Intangíveis
- INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - Universidades, Instituições de Pesquisa e Inventores Independentes
- INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - Transferências a Micro e Pequenas Empresas
- INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - Transferências a Inventor Independente
- INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - Dispêndios - Adicional de 60 a 80%
- INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - Patentes e Cultivares - Adicional de 20%
- INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - Instituições Científicas e Tecnológicas - ICT e Entidades Científicas e Tecnológicas Privadas, sem fins lucrativos
- INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - Depreciação Acelerada Vinculada a Projetos
- INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - Amortização Acelerada de Instalações Fixas
- INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - Subvenções Governamentais da União
- INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - Atividades de Informática e Automação

Mais informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelos sindicatos e indústrias à Gerência Tributária, pelo telefone (31) 3263-4378 ou pelo e-mail: tributario@fiemg.com.br.